

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARA: COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: Análise de Recurso interposto pela empresa SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ilustríssima Sra. Pregoeira,

Após a análise do recurso interposto pela empresa **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, referente a decisão que habilitou a empresa **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS** no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.14.01 PERP**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE**, bem como a diligência por mim solicitada e as considerações feitas por vossa senhoria na apreciação da peça recursal e dos documentos apresentados em sede de diligência, venho informar que compartilho do mesmo entendimento e **DECIDO** por **MANTER** a decisão que declarou vencedora a empresa **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS E PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** para o presente certame pelos motivos já expostos no julgamento desta douta Pregoeira.

É o nosso entendimento e pedido para que siga com o feito.

Pacajus (CE), 07 de março de 2022.

JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

